PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2073/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SÚMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.435, de 07 de fevereiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1. da Lei 1.435 de 07 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a DEPÓSITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEPINELLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob n. 78.446.754/0001-67, uma área de terras a ser denominada lote n. 194/1-B-4, na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-5, no rumo SW 09. 45' NE, medindo 116,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80. 14' NW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-D-3, no rumo NE 09. 46' SW, medindo 116,00 m até um outro marco cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão; e finalmente deste ponto, confrontando com a área acima mencionada, no rumo NW 80. 14' SE, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 abril de 1.992.

SECRETARIA
Visual
Sozela Aidar
Em 06 05 92
Funcionária

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SE/mmbp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2073/92, DE 24 DE ABRIL DE 1.992.

SUMULA: Altera o artigo 1. da Lei n. 1.435, de 07 de fevereiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1. da Lei 1.435 de 07 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, a DEPÓSITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEPINELLI LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob n. 78.446.754/0001-67, uma área de terras a ser denominada lote n. 194/1-B-4, na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão, segue confrontando com o lote n. 194/1-B-5, no rumo SW 09. 45' NE, medindo 116,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 191/D-7, no rumo SE 80. 14' NW, medindo 50,00 m; deste ponto, confrontando com o lote n. 194/1-D-3, no rumo NE 09. 46' SW, medindo 116,00 m até um outro marco cravado ao lado da área tomada pela rua Pavão; e finalmente deste ponto, confrontando com a área acima mencionada, no rumo NW 80. 14' SE, medindo 50,00 m até o ponto de partida".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 abril de 1.992.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 902

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 06/05/1992
FUNCIONÁRIO